

O SECRETÁRIO DE PESSOAL CIVIL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO - DASP, em virtude de subdelegação de competência outorgada pela Portaria nº 283, de 12 de abril de 1985, do MINISTRO DE ESTADO EXTRAORDINÁRIO PARA ASSUNTOS DE ADMINISTRAÇÃO, resolve:

Incluir como anexo da Portaria nº 319 de 05 de março de 1986, publicada no Diário Oficial de 06 de março de 1986, os anexos XIII, XIV e republicar o anexo III, por ter sido publicado como incorreto.

CARREIRA AUDITORIA DO TESOIRO NACIONAL

A N E X O - XIII

D E N O M I N A Ç Ã O	VENCIMENTO MENSAL	REPRESENTAÇÃO MENSAL		RETRIBUIÇÃO MENSAL
	A PARTIR DE 01/03/86 Cz\$	1	A PARTIR DE 01/03/86 Cz\$	A PARTIR DE 01/03/86 Cz\$
I - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL Ministro do Supremo Tribunal Fe deral	12.639,90	140	17.695,86	30.335,76

II - JUSTIÇA FEDERAL				
Ministro do Tribunal Federal de Recursos	11.375,91	120	13.651,09	25.027,00
Juiz Federal	10.111,92	110	11.123,11	21.235,03
III - JUSTIÇA MILITAR				
Ministro do Superior Tribunal Militar	11.375,91	120	13.651,09	25.027,00
Auditor Corregedor	10.111,92	115	11.628,71	21.740,63
Auditor Militar	10.111,92	110	11.123,11	21.235,03
Auditor Substituto	8.847,93	100	8.847,93	17.695,86
IV - JUSTIÇA DO TRABALHO				
Ministro do Tribunal Superior do Trabalho	11.375,91	120	13.651,09	25.027,00
Juiz do Tribunal Regional do Trabalho	10.743,92	115	12.355,51	23.099,43
Juiz - Presidente de Junta de Conciliação e Julgamento	10.111,92	110	11.123,11	21.235,03
Juiz do Trabalho Substituto	8.847,93	100	8.847,93	17.695,86
V - JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS				
Desembargador	10.743,92	115	12.355,51	23.099,43
Juiz de Direito	10.111,92	110	11.123,11	21.235,03
Juiz Substituto	8.847,93	100	8.847,93	17.695,86
VI - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO				
Ministro do Tribunal de Contas da União	11.375,91	120	13.651,09	25.027,00
Auditor do Tribunal de Contas da União	10.743,92	115	12.355,51	23.099,43

ANEXO - XIV

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO	REPRESENTAÇÃO MENSAL		RETRIBUIÇÃO MENSAL
	A PARTIR DE 01/03/86		A PARTIR DE 01/03/86	A PARTIR DE 01/03/86
	Cz\$		Cz\$	Cz\$
<u>Defensoria da Justiça Militar</u>				
Advogado-de-Ofício	4.478,54	60	2.687,12	7.165,66
Advogado-de-Ofício Substituto	3.863,23	50	1.931,62	5.794,85

Obs. Restruturada pela Lei nº 7.384, de 18/10/85.

PROJETO DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO

Obra integrante da *Coleção Memória Jurídica Nacional*, de autoria do jurista Antônio Coelho Rodrigues.

Preço: Cz\$ 13,00

As aquisições deverão ser feitas na Seção de Vendas, através de remessa de cheque nominal ao Departamento de Imprensa Nacional, ou depósito na conta corrente nº 420.468-9, Banco do Brasil — Agência Comercial Metropolitana Sul — SUDIN.

SIG — Quadra 6, Lote 800 — CEP 70604 — Brasília/DF. Informações pelo telefone (061) 226-7175, ramais 305 e 309. Não operamos com reembolso postal.

REGULAMENTO ADUANEIRO

Decreto nº 91.030, de 5 de março de 1985

Divulgação nº 102 — Preço: Cz\$ 30,00

As aquisições deverão ser feitas na Seção de Vendas, através de remessa de cheque nominal ao Departamento de Imprensa Nacional, ou depósito na conta corrente nº 420.468-9, Banco do Brasil — Agência Comercial Metropolitana Sul — SUDIN.

SIG — Quadra 6, Lote 800 — CEP 70604 — Brasília/DF. Informações pelo telefone (061) 226-7175, ramais 305 e 309. Não operamos com reembolso postal.

HISTÓRIA DO DIREITO NACIONAL

Isidoro Martins Júnior
Introdução do Professor
Nelson Saldanha

Preço: CZ\$ 12,00

SEGURANÇA NACIONAL

(Lei nº 7.170/83)

Texto da Lei com minucioso índice temático, acompanhado de quadro comparativo (Lei nº 7.170/83 e Lei nº 6.620/78), notas e histórico da tramitação legislativa.

Preço: Cz\$ 10,00 — Edição 1984

Informações e venda na Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal, 22º andar — CEP 70160 — Brasília/DF.